



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE CAETITÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI N^o 868, DE 20 DE JULHO DE 2020.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAETITÉ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1^o - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor total de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), para cobrir despesas a seguir discriminadas:

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.010.2064 – GESTÃO INCREMENTO PAB – EMENDA INDIVIDUAL

3.3.9.0.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 300.000,00

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica...R\$ 300.000,00

3.3.9.0.30.00.00 – Material de consumo.....R\$ 1.000.000,00

Fonte De Recursos – 55 – Transferência Especial da União

Total da Ação.....R\$ 1.600.000,00

Art. 2^o - O Poder Executivo fica autorizado a proceder a readequação dos instrumentos de planejamento – PPA/LOA/LDO, conforme art. 1^o.

Art. 3^o - As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Especial serão cobertas com recursos de que trata o Art. 43, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4^o - Fica o Executivo Municipal quando necessário autorizado a proceder alteração do quadro de detalhamento de despesa, decorrente desta lei.

Art. 5^o - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAETITÉ, em 20 de julho de 2020.

ALDO RICARDO CARDOSO GONDIM
PREFEITO MUNICIPAL